



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2009

A **CORREGEDORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 20 da Lei Complementar nº 07/91,

Considerando a necessidade de dar aplicação ao que dispõe os incisos I, e X, da Lei Complementar n. 07/91.

RESOLVE:

Art. 1º Os Procuradores de Estado lotados na Assessoria Especial do Núcleo da Procuradoria Geral do Estado no Gabinete Civil e no Escritório de Representação em Brasília de Alagoas deverão observar fielmente as Normas contidas no art. 66 da Lei Complementar n. 07/91, combinado com o item X, do art. 118, d Lei 5.247/91, que disciplina a assiduidade, como dever do Servidor Público.

Art. 2º Com base nos dispositivos acima transcritos, fica instituído o livro de frequência diário, no âmbito da Assessoria Especial e do Escritório de Representação em Brasília, a serem encaminhados a esta Corregedoria-Geral até o quinto dia do mês subsequente ao mês trabalhado.

Art. 3º Ficam, do mesmo modo, obrigados a fornecerem relatório das atividades exercidas, dentro do mesmo prazo instituído no artigo anterior.

Parágrafo único. O descumprimento dos artigos 1.º e 2º desta Instrução Normativa implicará na instauração de procedimento junto a esta Corregedoria-Geral para apurar eventual falta disciplinar.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado, em Maceió, 27 de abril de 2009.

Marialba dos Santos Braga
PROCURADORA DE ESTADO CORREGEDORA-GERAL